



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 182/2021

Data: 29 de abril de 2021

Ementa: solicita que o Executivo Municipal, através dos setores competentes, inicie os procedimentos internos e até mesmo externos, com eventual elaboração e aprovação de lei específica para esta finalidade, visando municipalizar o Meio Ambiente em Marechal Cândido Rondon, criando uma estrutura para prover o Licenciamento Ambiental Municipal, entre outras ações.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a solicitação do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize os setores competentes desta Municipalidade a iniciarem os procedimentos internos e até mesmo externos visando a realização de um estudo de viabilidade técnica, objetivando a implantação da municipalização do Meio Ambiente.

Tal medida permitiria, inclusive, a Criação de um Comitê ou Conselho Municipal, além de prover o Licenciamento Ambiental Municipal.

O licenciamento ambiental tem por objetivo coibir riscos de impacto ambiental, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do planeta. Como parte do licenciamento, existem etapas a serem seguidas para fazer o licenciamento adequado, garantindo a segurança do meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Antes disso, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 1981), trazia como objetivo principal desta política a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Dentre os princípios desta legislação, destacam-se alguns que têm maior relevância com este trabalho: como planejamento e fiscalização do uso de recursos ambientais, proteção dos ecossistemas e recuperação de áreas degradadas entre outros.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Cumpre ressaltar a área técnica de Meio Ambiente e Saneamento da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) lançou uma Nota Técnica acerca das vantagens do Licenciamento Ambiental Municipal para os gestores.

Referido documento, o qual segue em anexo ao presente Requerimento, esclarece sobre a necessidade do Licenciamento Ambiental, elege o Licenciamento Ambiental Local como grande suporte financeiro da gestão ambiental municipal, dando autonomia ao órgão ambiental municipal e desonerando o cofre público municipal.

A estrutura de um órgão ambiental também está apresentada na nota técnica, incluindo ainda dados oficiais sobre a gestão ambiental no Brasil, bem como definições acerca do impacto local. A nota apresenta ainda as vantagens do Licenciamento Ambiental Local, assim como valores de taxas de Licenciamento Ambiental de secretarias municipais, além de instruir procedimentos necessários para a Municipalização do Meio Ambiental.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, estes Vereadores esperam pela aprovação deste importante Requerimento, visando o imediato envio do respectivo Ofício ao Prefeito Municipal, para atendimento deste pleito ainda no decorrer de 2021.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 29 de abril de 2021.


MOACIR FROEHLICH
Vereador